

Dispõe sobre Dotações a serem suplementadas.

A Câmara Municipal aprova, e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de Cr\$ 595.450.000,00 (Quinhentos e Noventa e Cinco Milhões Quatrecentos e Cinquenta Mil Cruzeiros).

1 - CÂMARA MUNICIPAL

3111 - PESSOAL CIVIL.....10.000.000,00
3120 - MATERIAL DE CONSUMO..... 450.000,00

2 - PREFEITURA MUNICIPAL

2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura.....

3132 - Outros Servs. e Encargos.....60.000.000,00

2.2 - SERVIÇO DA FAZENDA

3111 - PESSOAL CIVIL.....10.000.000,00

3120 - MATERIAL DE CONSUMO..... 5.000.000,00

2.3 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE

3111 - PESSOAL CIVIL.....10.000.000,00

2.4 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3120 - MATERIAL DE CONSUMO.....300.000.000,00

3210 - Subvenção ao ARA..... 12.200.000,00

2.5 - SERVIÇO DE OBRAS E TURISMO

PARQUES E JARDINS

3120 - MATERIAL DE CONSUMO..... 2.000.000,00

2.6 - SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO

3111 - PESSOAL CIVIL.....10.000.000,00

3120 - MATERIAL DE CONSUMO.....60.000.000,00

3210 - Subvenção Hospital Fee. Resas..... 5.800.000,00

2.7 - SERVIÇO ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA

3230 - Inativos e Pensionistas.....10.000.000,00

3250 - Pasep.....20.000.000,00

2.8 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS

3111 - PESSOAL CIVIL.....30.000.000,00

3120 - MATERIAL DE CONSUMO.....50.000.000,00

TOTAL 595.450.000,00

Art. 2º - Para cobrir a suplementação a
ma será usado o Superávit da Receita.

Art. 3º - Revogadas as disposições em co
trário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Albertina-25 de Junho de 1993

Revilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal